



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ - UASG: 926797**  
**Processo nº 40.096-2023/FPL**

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Fundação Pró-Lar de Jacareí, e através do Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeado através da Portaria nº 071/2023, sediado Rua José Bonifácio nº 37, Centro - Jacareí/SP – CEP nº 12.327-190. representado pela Pessoa Jurídica de Direito Público Indireto, por meio de seu Presidente Sr. Alexsandro Quadros da Rocha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.392.032/0001-18. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 06/11/2023**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Grupo**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**O objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, é a aquisição de Drone e Acessórios, visando atender as demandas da Fundação Pró-Lar de Jacareí, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações constantes no o Edital – Termo de Referência anexo II e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será realizada pelo menor preço total **GRUPO ÚNICO**, formado por 04(quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todo os itens que o compõem.



**1.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [GOV.BR/COMPRAS- CATMAT](http://gov.br/compras-catmat) e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, **prevalecerá o do edital.**

**1.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Mapa analítico de preços
Anexo IV	Planilha Financeira de Composição de Preços Estimados
Anexo V	Planilha Financeira de Composição de Preços para Proposta
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência de Notificação
Anexo VIII	Declaração de documentos à disposição do tribunal

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá (será posterior) as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.compras](http://www.gov.compras) o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.4.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.7.1.** A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, 3.6 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

**4.1.3.** Fabricante do produto;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO GRUPO**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**5.10.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reenvio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão pública anexada aos autos do processo licitatório.

**5.19.4** Apresentar CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS OU FOLHETOS que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.



**5.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) BEC e sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

**6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando o caso.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

**7.12.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**7.17.1.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na UNIDADE DE LICITAÇÕES – Paço Municipal, 1º Andar, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí / SP, no horário de 08h00 as 17h00.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [prolar@prolar.sp.gov.br](mailto:prolar@prolar.sp.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira(o).

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL SOB DEMANDA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, na Fundação Pró-Lar de Jacareí, localizada na Rua José Bonifácio nº 37 – centro – Jacareí/SP – Cep. 12.327-190, telefones: (12) 3951-6402 ou 3951-6472. O horário de entrega será das 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira **através de agendamento**.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.11.** Fazer contar os anexos que integram o Edital que estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.prolar.sp.gov.br](http://www.prolar.sp.gov.br) e [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Jacareí, 17 de outubro de 2023.

**ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA**  
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão: FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**

Prefeitura Municipal de Jacareí

**Unidade executora / Setor requisitante:** Fundação Pró-Lar de Jacareí

**Responsável:** Thúlio Corrêa D'Avila **Matrícula:** 29.517

**E-mail:** [thulio.correa@prolar.sp.gov.br](mailto:thulio.correa@prolar.sp.gov.br)

Objeto: Aquisição Drones e Acessórios

Pregão Eletrônico nº 002/2023, através de critério de julgamento **menor preço total do grupo único**, modo de disputa aberta.

O presente Estudo Preliminar destina-se a assegurar a viabilidade técnica do processo de aquisição de equipamento de Drone e Acessórios para atender as demandas de mapeamento e engenharia desta autarquia fundacional. Não bastasse, destina-se a dar subsídio material quanto à estrutura e pleno desenvolvimento das atividades à equipe de coordenação da Regularização Fundiária. O bem adquirido garantirá apoio ao desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento as necessidades do público local.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando o elevado grau de dinamismo tecnológico e as atuais demandas do setor, a aquisição de uma (01) Aeronaves Não Tripuladas “Drone” e acessórios, tem finalidade de aumentar de forma substancial a eficiência e eficácia de trabalhos, promover a otimização de recursos e redução de gastos com diversas atividades que atualmente são necessárias para Fundação Pró-Lar de Jacareí, principalmente àquelas atreladas a mapeamento, georreferenciamento e levantamentos cadastrais.

**1.1** A presente solicitação justifica-se em face da necessidade dos trabalhos realizados pela Fundação Pró-lar de Jacareí, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições objetivando atender o interesse público primário.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

**2.1** A necessidade da aquisição do Drone e seus Acessórios, observou o princípio do planejamento de modo que está previsto no Documento de Formalização de Demanda - DFD da Fundação Pró-Lar de Jacareí do Exercício de 2023 e Plano de Contratação, com o objetivo de garantir a execução adequada dos serviços técnicos prestados à população de baixa renda.



**3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de um aparelho drone e acessórios.

**3.1** Homologação: A aeronave e controle (RC) devem possuir homologação da ANATEL;

**3.2** Assistência técnica: O produto fornecido pela licitante vencedora deverá ter representantes no Brasil, para venda de acessórios, bem como para oferecimento de garantia e manutenções. Ademais, o modelo fornecido deverá ser regularmente comercializado no mercado interno.

**3.4 CONDIÇÕES GERAIS:** Serão aceitos conjuntos que superem em qualidade dos itens como um todo.

**3.5** Será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhado à empresa vencedora da licitação, para que seja disponibilizado o produto adquirido.

**3.5.1** Pagamento será em até 03 (três) Dias Fora Semana (DFS), após a apresentação da Nota Fiscal e realização de testes iniciais.

#### **4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASNET - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização da dispensa eletrônica, tendo em vista a atender necessidades esporádicas e não diárias. As pesquisas de preços serão realizadas conforme Instrução Municipal do Artigo 5º do Inciso IV do Decreto nº 665/2022.

**4.1** Por se tratar de produto específico, com destinação especializada à área de engenharia e arquitetura, destinado a mapeamento e georreferenciamento, não existem tantas alternativas para solução. Desta maneira, ou se adquire o produto e realiza a capacitação para sua utilização ou se contrata o produto final de alguma empresa especializada. Em levantamentos recentes se identificou que a relação de custo x benefício é muito maior na aquisição do aparelho, de modo que existem servidores públicos habilitados à sua utilização na Fundação.



4.2 A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores, representantes oficiais de diversas marcas que produzem Drones e Acessórios, capazes de atender a demanda da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

## 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

5.1 A quantidade estimada para a contratação se resume a 01 Aeronave Não Tripulada, tipo Drone, com especificações únicas destinadas à georreferenciamento em tempo real e Acessórios que garantam um maior tempo de voo, com segurança.

5.1.1 Desta maneira, além do Kit que Acompanha a Aeronave Não Tripulada, quais sejam: a) aeronave; b) controle; c) uma bateria. Solicitou-se a aquisição dos seguintes acessórios, também, em quantidade única. São os acessórios: a) Kit Flymore (Três Baterias e Base de Carregamento); b) Módulo RTK – Acoplável ao Drone; c) Módulo RTK (Base) – Acoplável ao Tripé; d) Tripé da Estação Base.

5.2 Todos os itens adquiridos são únicos, com a ressalva para as baterias, que serão adquiridas três adicionais a fim de se garantir maior tempo de voo, na medida em que cada bateria, recarregável, garante um tempo de voo de, aproximadamente 35 minutos.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Com base na escolha pela solução da aquisição do produto, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERÊNCIA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Un	CÓDIGO CATMAT Nº 484522 DJI – MAVIC 3 MULTIESPECTRAL + MÓDULO RTK		R\$ 42.266,33	R\$ 42.266,33



2	1	Un	CÓDIGO CATMAT Nº 601564 KIT 03 BATERIAS + HUB		R\$ 7.033,00	R\$ 7.033,00
3	1	Un	CÓDIGO CATMAT Nº 421052 DJI - BASE D-RTK2		R\$ 26.703,00	R\$ 26.703,00
4	1	Un	CÓDIGO CATMAT Nº 465786 DJI - TRIPÉ DA ESTAÇÃO BASE D-RTK 2		R\$ 2.759,67	R\$ 2.759,67
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – GRUPO 1</b>					<b>R\$ 78.762,00</b>	

OBS.: Os materiais que estiverem em divergência entre as especificações do código CATMAT e as deste anexo, prevalecerá a descrição no Termo de Referência.

**5.3** Conforme planilha acima, sendo assim a estimativa total do produto mais viável para administração, (com base nos cálculos e estudo acima), é de **R\$ 78.762,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

#### **Pesquisa de mercado:**

A Fundação Pró-Lar de Jacareí compôs a cesta de preços a partir da consulta direta com fornecedores. Em seguida, a Fundação encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1** A aquisição do produto por meio licitação na modalidade Pregão Eletrônico, trará benefícios a Fundação Pró-Lar de Jacareí, proporcionando maior economicidade, considerando-se tal instrumento permite a execução da entrega de trabalhos em menor tempo e sem a necessidade de contratação.

**6.2** Não serão licitados serviços de manutenção preventiva ou corretiva. O que se exige é a garantia comum para itens do tipo que se está adquirindo, ou seja, na monta de 01 (um) ano.



**6.2.1** O que se exigirá é que o produto entregue seja comercializado no mercado interno, de modo a se garantir a existência de peças de reposição neste.

**6.2.2** Exigir-se-á, também, assistência, no mercado interno, de empresas autorizadas e certificadas para realização de eventuais manutenções no bem, posterior ao tempo da garantia.

## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**7.1** Pretende-se com o Pregão Eletrônico, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA AQUISIÇÃO:**

**8.1** Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não há impacto ambiental previsto.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes. A contratação, do modo que está prevista, por si só, permitirá a plena utilização do objeto a ser adquirido, independentemente de novas contratações.

## **10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando o planejamento, a existência de dotação orçamentaria e previsibilidade financeira, bem como os resultados que serão atingidos com o objeto.

### **10.1 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:**

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

**THÚLIO CORRÊA D'ÁVILA**  
DIRETOR GERAL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBS.: Os materiais que estiverem em divergência entre as especificações do código CATMAT e as deste anexo, prevalecerá as abaixo descritas.**

DOS DADOS DA SOLICITANTE:

**ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ – UASG - 926797**

**LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 37 – JACAREÍ / SP – CEP: 12.327-190**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**Objeto: Aquisição Drones e Acessórios**

Pregão Eletrônico nº 002/2023, através de critério de julgamento **menor preço total do grupo único**, modo de disputa aberta, visando atender as demandas da Fundação Pró-Lar de Jacareí, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações constantes no o Edital e seus anexos.

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Código CATMAT nº 484522</p> <p><b>Aeronave:</b> <b>Peso Líquido:</b> (com hélices e módulo RTK) 951 g. <b>Peso máximo de decolagem:</b> 1.050 g. <b>Dimensões (dobrado/desdobrado).</b> <b>Dobrado (sem hélices):</b> 223×96,3×122,2 mm. <b>(Comprimento × Largura × Altura):</b> 347,5×283×139,6 mm. <b>Comprimento diagonal Diagonal:</b> 380,1 mm. <b>Velocidade máxima de subida:</b> 6 m/s ( modo normal ) 8 m/s ( modo esportivo ). <b>Velocidade máxima de descida:</b> 6 m/s ( modo normal ) 6 m/s ( modo esportivo ). <b>Velocidade Máxima de Voo (ao nível do mar, sem vento):</b> 15 m/s ( Modo Normal ). <b>Voando para a frente:</b> 21 m/s, voando para os lados: 20 m/s, voando para trás: 19 m/s (modo Sport). <b>Resistência máxima à velocidade do vento:</b> 12m/s. <b>Altitude máxima de decolagem acima do nível do mar:</b> 6000 m (sem carga útil). <b>Tempo Máximo de Voo (sem vento):</b> 43 minutos. <b>Max Hover Time (sem vento):</b> 37 minutos. <b>Distância máxima de voo:</b> 32 km. <b>Ângulo máximo de inclinação:</b> 30° (modo normal) 35° (modo esportivo). <b>Velocidade Angular Máxima:</b> 200°/s. GNSS GPS + Galileo + BeiDou + (GLONASS é suportado apenas quando o módulo RTK está ativado). <b>Intervalo de precisão de pairar Vertical:</b> ±0,1 m. <b>(Posicionamento de visão habilitado):</b> ; ±0,5 m.</p>	UN	01



<p><b>(Posicionamento GNSS habilitado):</b> <math>\pm 0,1</math> m (D-RTK ativado). <b>Horizontal:</b> <math>\pm 0,3</math> m. <b>(Posicionamento de visão ativado):</b> <math>\pm 0,5</math> m. <b>(Posicionamento HD habilitado):</b> <math>\pm 0,1</math> m (RTK ativado). <b>Temperatura de operação:</b> <math>-10^{\circ}</math> a <math>40^{\circ}</math> C (<math>14^{\circ}</math> a <math>104^{\circ}</math> F). <b>Armazenamento interno:</b> N / D. <b>Número do modelo do motor:</b> 2008. <b>Número do modelo da hélice:</b> 9453F. <b>(Enterprise Edition Sensor de luz Módulo embutido).</b></p> <p><b>CÂMERA RGB:</b> <b>Sensor de imagens:</b> Pixels efetivos CMOS de 4/3: 20 MP. <b>Lente:</b> Campo de visão (FOV): <math>84^{\circ}</math> Distância focal equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 a f/11 Foco: 1 m a <math>\infty</math>. <b>Alcance ISO:</b> 100 a 6.400. <b>Velocidade do obturador:</b> Obturador eletrônico: 8-1/8000 s Obturador mecânico: 8-1/2000 s. <b>Dimensões máximas da imagem:</b> 5280 x 3956. <b>Modo de foto:</b> Disparo único: 20 MP Timelapse: 20 MP JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s JPEG + RAW: 3/5/7/10/15/20/30/60 s Panorâmica: 20 MP (material original). <b>Resolução de vídeo HDR:</b> H.264:4K: 3840x2160 a 30 fps FHD: 1920x1080 a 30 fps. <b>Taxa de bites máx. do vídeo:</b> 4K: 130 Mbps FHD: 70 Mbps. <b>Sistema de arquivo suportado:</b> exFAT. <b>Formato de imagem:</b> JPEG/DNG (RAW). <b>Formato de vídeo:</b> MP4 (MPEG-4 AVC/H.264).</p> <p><b>CÂMERA MULTIESPECTRAL:</b> <b>Sensor de imagens:</b> CMOS de 1/2,8 polegadas, píxeis efetivos: 5 MP. <b>Lente:</b> FOV: <math>73,91^{\circ}</math> (<math>61,2^{\circ}</math> x <math>48,10^{\circ}</math>) Distância focal equivalente: 25 mm Abertura: f/2,0 Foco: Foco fixo. <b>Faixa de câmera multiespectral:</b> Verde (G): <math>560 \pm 16</math> nm; Vermelho (R): <math>650 \pm 16</math> nm; Borda Vermelha (RE): <math>730 \pm 16</math> nm; Infravermelho próximo (NIR): <math>860 \pm 26</math> nm. <b>Alcance do ganho:</b> 1x a 32x. <b>Velocidade do obturador:</b> Obturador eletrônico: 1/30 ~ 1/12.800 s. <b>Dimensões máximas da imagem:</b> 2592 x 1944. <b>Formato de imagem:</b> TIFF. <b>Formato de vídeo:</b> MP4 (MPEG-4 AVC/H.264). <b>Modo de foto:</b> Disparo único: 5 MP Timelapse: 5 MP TIFF: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s. <b>Resolução de vídeo HDR:</b></p>		
---	--	--



<p>H.264 FHD: 1920 x 1080 a 30 fps Conteúdo do vídeo: NDVI/GNDVI/NDRE. <b>Taxa de bites máx. do vídeo:</b> Transmissão: 60 Mbps.</p> <p><b>ESTABILIZADOR:</b> <b>Sistema de estabilização:</b> Estabilização mecânica triaxial (<b>inclinação, rotação, giro</b>).</p> <p><b>Alcance mecânico:</b> Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27°.</p> <p><b>Alcance controlável:</b> Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável.</p> <p><b>Velocidade máx. controlável:</b> (inclinação) 100°/s. <b>Alcance da vibração angular:</b> ± 0,007°.</p> <p><b>SISTEMA DE DETECÇÃO:</b> <b>Tipo de sistema de detecção:</b> Sistema visual binocular omnidirecional, com sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.</p> <p><b>Dianteira:</b> Alcance de medição de distância: 0,5 m a 20 m Alcance de detecção: 0,5 m a 200 m Velocidade de detecção de obstáculos efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/sFOV: Horizontal 90°, vertical 103°.</p> <p><b>Traseira:</b> Alcance de medição de distância: 0,5 m a 16 m Velocidade de detecção de obstáculos efetiva: Velocidade de voo ≤ 12 m/s FOV: Horizontal 90°, vertical 103°.</p> <p><b>Lateral:</b> Alcance de medição de distância: 0,5 m a 25 m Velocidade de detecção de obstáculos efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s FOV: Horizontal 90°, vertical 85°.</p> <p><b>Superior:</b> Alcance de medição de distância: 0,2 m a 10 m Velocidade de detecção de obstáculos efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s FOV: Frontal e traseira 100°, esquerda e direita 90°.</p> <p><b>Inferior:</b> Alcance de medição de distância: 0,3 m a 18 m Velocidade de detecção de obstáculos efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s FOV: Frontal e traseira 130°, esquerda e direita 160°.</p> <p><b>Ambiente operacional:</b> Frontal, Traseira, Esquerda, Direita, Acima: Superfícies com padrões nítido e iluminação adequada (&gt; 15 lux, ambientes com exposição normal à luz fluorescente interna) Abaixo: Superfícies com material de refletividade difusa e refletividade &gt; 20% (como paredes, árvores, pessoas etc); iluminação adequada (&gt; 15 lux, ambientes com exposição normal à luz fluorescente interna).</p> <p><b>TRANSMISSÃO DE VÍDEO:</b> <b>Sistema de transmissão de vídeo:</b> Edição da Indústria de Transmissão de Imagem . <b>Qualidade da transmissão ao vivo:</b> Controle remoto (CR): 1.080 p/30 fps. <b>Faixa operacional:</b> 2,400 a 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz. <b>Distância máxima efetiva do sinal:</b> (sem obstrução e sem interferência) FCC: 15 km</p>		
--	--	--



<p>CE: 8 km SRRC: 8 km MIC: 8 km.</p> <p><b>Distância máx. de transmissão (com obstruções):</b> Forte interferência (paisagens urbanas, áreas residenciais etc): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (paisagens suburbanas, parques urbanos etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência fraca (campos remotos, fazendas abertas etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC).</p> <p><b>Velocidade máx. de download:</b> 15 MB/s (com o CR Pro DJI Industry Edition).</p> <p><b>Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel):</b> Aproximadamente 200 milissegundos.</p> <p><b>Antenas:</b> 4 antenas, 2 transmissoras e 4 receptoras.</p> <p><b>Potência do transmissor (EIRP):</b> 2,4 GHz: &lt; 33 dBm (FCC), &lt; 20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: &lt; 33 dBm (FCC), &lt; 30 dBm (SRRC), &lt; 14 dBm (CE).</p> <p><b>Outro:</b> Compatível com o módulo para celulares DJI.</p> <p><b>Sistema de transmissão de imagem:</b> Edição da Indústria de Transmissão de Imagem .</p> <p><b>Distância máxima efetiva do sinal (sem obstrução e sem interferência):</b> FCC: 15 km CE: 8 km SRRC: 8 km MIC: 8 km.</p> <p><b>Faixa operacional da transmissão de imagem:</b> 2,400 a 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz.</p> <p><b>Antenas:</b> 4 antenas, 2 transmissoras e 4 receptoras.</p> <p><b>Faixa operacional de transmissão de imagem e potência do transmissor (EIRP):</b> 2,4 GHz: &lt;33 dBm (FCC); &lt;20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: &lt;33 dBm (FCC); &lt;14 dBm (CE); &lt;23 dBm (SRRC).</p> <p><b>Protocolo Wi-Fi:</b> 802.11 a/b/g/n/ac/ax Compatível com Wi-Fi MIMO 2 x 2.</p> <p><b>Banda operacional Wi-Fi:</b> 2,400 a 2,4835 GHz 5,150 a 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz.</p> <p><b>Banda de operação Wi-Fi e potência do transmissor (EIRP):</b> 2,4 GHz: &lt;26 dBm (FCC); &lt;20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: &lt;26 dBm (FCC); &lt;23 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: &lt;26 dBm (FCC/SRRC); &lt;14 dBm (CE).</p> <p><b>Protocolo Bluetooth:</b> Bluetooth 5.1.</p> <p><b>Banda operacional Bluetooth:</b> 2,400 a 2,4835 GHz.</p> <p><b>Potência do transmissor Bluetooth (EIRP):</b> &lt; 10 dBm.</p> <p><b>Resolução da tela:</b> 1.920 x 1.080.</p> <p><b>Tamanho da tela:</b> 5,5 polegadas.</p> <p><b>Taxa de enquadramento da tela:</b> 60 fps.</p> <p><b>Brilho da tela:</b> 1.000 nits.</p> <p><b>Tela sensível ao toque:</b> Multitoque de 10 pontos.</p> <p><b>Bateria:</b> Bateria de íons de lítio (5000 mAh, 7,2 V).</p> <p><b>Tipo de carregamento:</b> Recomenda-se o carregador de mesa (100 W) ou USB com especificações de 12 V ou 15 V.</p> <p><b>Potência nominal:</b> 12 Watts.</p> <p><b>Capacidade de armazenamento:</b> Memória da estrutura (ROM): 64 GB Compatível com o uso do cartão microSD para aumentar a capacidade de armazenamento.</p>		
---	--	--



<p><b>Tempo de carregamento:</b> Aprox. 1 hora e 30 minutos ( medido ao usar apenas o carregador de mesa padrão - 100 W - para carregar o controle remoto (CR) ou ao usar um carregador USB de 15 V) Aproximadamente 2 horas (medido usando um carregador USB de 12 V) Aproximadamente 2 horas e 50 minutos (medido usando o carregador de mesa padrão - 100 W - para carregar a aeronave e o controle remoto (CR) ao mesmo tempo).</p> <p><b>Tempo de operação:</b> Aprox. 3 horas.</p> <p><b>Entrada de saída de vídeo:</b> Entrada mini HDMI.</p> <p><b>Temperatura de funcionamento:</b> -10 °C a 40 °C.</p> <p><b>Alcance da temperatura de armazenamento:</b> &lt; 1 mês: -30° a 60 °C. Um a três meses: -30° a 45° C, Três a seis meses: -30° a 35 °C. Mais de seis meses: -30 °C a 25 °C.</p> <p><b>Temperatura de carregamento:</b> 5 °C a 40 °C.</p> <p><b>Aeronave DJI compatível:</b> DJI Mavic 3E DJI Mavic 3T DJI MAVIC 3M.</p> <p><b>GNSS:</b> GPS + Galileu + GLONASS.</p> <p><b>Dimensões:</b> A antena está dobrada e não há pinos de controle instalados: 183,27 × 137,41 × 47,6 mm (comprimento × Largura × Altura) Antena desdobrada e pinos de controle instalados: 183,27 × 203,35 × 59,84 mm (comprimento × largura × altura).</p> <p><b>Peso:</b> Aprox. 680 g.</p> <p><b>Número do modelo:</b> RM510B.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b></p> <p><b>Cartões microSD compatíveis:</b></p> <p><b>Aeronave:</b> Use um cartão de memória com uma classificação de velocidade de V30 ou superior, ou use um cartão de memória da lista de recomendação.</p> <p><b>Cartões microSD recomendados</b></p> <p><b>Controle remoto (CR):</b> SanDisk Extreme PRO 64 GB V30 A2 microSDXC SanDisk High Endurance 64 GB V30 microSDXC SanDisk Extreme 128 GB V30 A2 microSDXC SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 microSDXC SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC Lexar 667x 64 GB V30 A2 microSDXC Lexar High-Endurance 64 GB V30 microSDXC Lexar High-Endurance 128 GB V30 microSDXC Lexar 667x 256 GB V30 A2 microSDXC Lexar 512 GB V30 A2 microSDXC Samsung EVO Plus 64 GB V30 microSDXC Samsung EVO Plus 128 GB V30 microSDXC Samsung EVO Plus 256 GB V30 microSDXC Samsung EVO Plus 512 GB V30 microSDXC Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC Kingston Canvas React Plus 128 GB V90A1 microSDXC.</p> <p><b>Aeronave:</b> SanDisk Extreme 32 GB V30 A1 microSDHC SanDisk Extreme PRO 32 GB V30 A1 microSDHC SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC Lexar 1066x 64 GB V30 A2 microSDXC Kingston Canvas Go! Plus 64 GB V30 A2 microSDXC Kingston Canvas React Plus 64 GB V90 A1 microSDXC Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC</p>		
--	--	--



	<p>Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC.</p> <p><b>BATERIA:</b> <b>Capacidade:</b> 5000 mAh. <b>Tensão padrão:</b> 15,4 V. <b>Tensão máx. de carregamento:</b> 17,6 V. <b>Tipo de bateria:</b> LiPo 4S. <b>Sistema químico:</b> Cobalto de lítio. <b>Energia:</b> 77 watts/hora. <b>Peso:</b> 335,5 g. <b>Temperatura de carregamento:</b> 5° a 40 °C.</p> <p><b>CARREGADOR DA BATERIA:</b> <b>Entrada:</b> 100V a 240V (CA), 50 Hz a 60 Hz, 2,5 A. <b>Potência de saída:</b> 100 Watts. <b>Saída:</b> Potência de saída máxima de 100 Watts (total). Quando ambas as entradas são usadas, a potência de saída máxima de uma interface é de 82 W, e o carregador alocará dinamicamente a potência de saída das duas interfaces de acordo com a potência de carga.</p> <p><b>CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS:</b> <b>Entrada:</b> USB-C: 5V a 20V, 5,0 A. <b>Saída:</b> Entrada da bateria: 12 V a 17,6 V, 8,0 A. <b>Potência nominal:</b> 100 Watts. <b>Tipo de carregamento:</b> 3 baterias em rotação de carregamento. <b>Temperatura de carregamento:</b> 5° a 40 °C.</p> <p><b>MÓDULO RTK:</b> <b>Dimensões:</b> 50,2 × 40,2 × 66,2 mm (Comprimento × Largura × Altura). <b>Peso:</b> 24 ± 2 g. <b>Interface:</b> USB-C. <b>Potência:</b> Aproximadamente 1,2 watts. <b>Precisão da posição RTK fixo:</b> Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm.</p>		
2	<p>Código CATMAT nº 601564</p> <p><b>KIT COM TRÊS (3) BATERIAS E HUB DE CARREGAMENTO : Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V)</b></p> <p>3 x Baterias 1 x Hub de Carregamento 1 x Cabo USB-C Capacidade 5.000 mAh Tensão padrão 15,4 V Tensão máx. de carregamento 17,6 V Tipo LiPo 4S Sistema químico LiCoO2 Energia 77 Wh Peso 335,5 g Temperatura de carregamento 5° a 40 °C</p>	UN	01



	<p>CARREGADOR</p> <p>Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A</p> <p>Potência de saída 100 W</p> <p>Saída Potência de entrada máx. 100 W (total)</p> <p>Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga.</p> <p>CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS</p> <p>Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A</p> <p>Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A</p> <p>Potência nominal 100 W</p> <p>Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência</p> <p>Alcance da temperatura de carregamento 5° a 40 °C</p>		
<b>3</b>	<p>Código CATMAT nº 421052</p> <p><b>BASE RTK: D-RTK 2 HIGH PRECISION GNSS MOBILE STATION</b></p> <p>DESTAQUES ESTAÇÃO D-RTK 2</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta: GPS: L1 C / A, L2, L5; BEIDOU: B1, B2, B3; GLONASS: F1, F2; Galileo: E1, E5A, E5B.</li><li>- Conecte controladores via 4G, OcuSync, Wi-Fi ou LAN.</li><li>- IMUs integradas monitoram o movimento e alertam os operadores de anormalidades.</li><li>- Conecte até 5 controladores para operações multi-drone.</li><li>- Conecte vários drones para conduzir operações coordenadas.</li><li>- Corpo em fibra de carbono e proteção climática de nível IP67.</li><li>- Pode ser usado como um CORS (Continuously Operating Reference Station).</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES ESTAÇÃO MÓVEL GNSS D-RTK 2:</p> <p>GNSS Receiver - Frequência GNSS</p> <p>Receber simultaneamente:</p> <p>GPS: L1 C / A, L2, L5 BEIDOU: B1, B2, B3 GLONASS: F1, F2 Galileo: E1, E5A, E5B</p> <p>Precisão de posicionamento</p> <p>Ponto Único</p> <p>Horizontal : 1,5 m (RMS) Vertical : 3,0 m (RMS)</p> <p>RTK</p> <p>Horizontal : 1 cm + 1 ppm (RMS) Vertical : 2 cm + 1 ppm (RMS)</p> <p>1 ppm: Para cada 1 km de aumento na distância, a precisão será 1 mm menos. Por exemplo, a precisão horizontal é de 1,1 cm quando a extremidade receptora está a 1 km da estação base.</p> <p>Taxa de atualização de posicionamento - 1 Hz, 2 Hz, 5 Hz, 10 Hz e 20 Hz</p> <p>Cold Start: &lt; 45 s Hot Start: &lt; 10 s</p>	UN	01



# Município de Jacareí

## Fundação Pró-Lar de Jacareí



<p>Tempo de Recaptura: &lt; 1 s Confiabilidade de inicialização: &gt; 99,9% Formato de Dados Diferencial: RTCM 2.X / 3.X</p> <p><b>IMU RECURSOS</b> Acelerômetro de 6 eixos de alta precisão integrado. D-RTK 2 monitoramento de movimento. Medições inclinadas. Nível de bolha eletrônico.</p> <p><b>CARACTERISTICAS FISICAS:</b> Dimensões (corpo D-RTK 2 com haste de extensão): 168 mm × 168 mm × 1708 mm. Avaliação de IP: IP65</p> <p><b>COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS</b> Link de dados: OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G.</p> <p>Frequência de operação: 2,400 GHz a 2,483 GHz (China, Estados Unidos, Austrália, Europa, Japão, Coreia) 5,725 GHz a 5,850 GHz (China, Estados Unidos, Austrália)</p> <p><b>EIRP</b> OcuSync 2.4 GHz SRRC (China Continental) / CE (Europa) / MIC (Japão) / KCC (Coreia): &lt;20 dBm FCC (Estados Unidos, Austrália) / NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm 5,8 GHz FCC (Estados Unidos, Austrália) / SRRC (China Continental) / NCC (Taiwan, China): &lt;26 dBm Wi-Fi 2.4 GHz SRRC (China Continental) / CE (Europa) / MIC (Japão) / KCC (Coreia): &lt;20 dBm FCC (Estados Unidos, Austrália) / NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm 5,8 GHz FCC (Estados Unidos, Austrália) / SRRC (China Continental) / NCC (Taiwan, China): &lt;22 dBm</p> <p><b>DISTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO</b> Modo operacional 1/3</p> <p>SRRC / NCC / FCC / MIC / KCC / CE: 2 km (desobstruído e livre de interferência, quando a estação móvel D-RTK 2 é usada como uma estação base e a distância da antena D-RTK 2 na parte inferior do tripé é de 1,8 m, quando a diferença de altura entre o controle remoto e D-RTK 2 é menor que 2 m, e quando o controle remoto está a 1,2 m do nível do solo)</p> <p>Modo de Operação 4 Entre a aeronave e o dispositivo móvel estação: NCC / FCC: 7 km; SRRC / MIC / KCC / CE: 5 km Entre o controle remoto e a estação móvel: 200 m (desobstruído e livre de interferência a uma altitude de vôo de cerca de 120 m, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m, e quando o controle remoto está a 1,2 m do nível do solo)</p> <p>Modo operacional 5 NCC / FCC: 12 km; SRRC / MIC / KCC / CE: 6 km (desobstruído e livre de interferência, quando a distância da antena D-RTK 2 até a parte inferior do tripé é de 1,8 m)</p> <p>Capacidade de memória: 16GB</p> <p><b>TENSÃO E CONSUMO</b> Consumo de energia: 12 W Fonte de energia: 16,5 a 58,8 VCC</p>		
--	--	--



	Bateria Tipo: Bateria de íon de lítio Capacidade: 4920 mAh Energia: 37,3 WH  Tempo de execução: Bateria WB37: > Bateria MG-12000P de 2 h : > 50 h Temperatura de operação: 4 ° a 131 ° F (-20 ° a 55 ° C)		
4	Código CATMAT nº 465786 <b>Tripé para D-Rtk</b> Estação Móvel Gns de Alta Precisão Compatibilidade Estação móvel DJI D-RTK 2 Altura do Tripé 3,3 ' / 1,0 m Extensão da perna 23,6 " / 60,0 cm Dimensões 5,1 x 39,4 " / 13,0 x 100,0 cm Peso 5,2 lb / 2,4 kg	UN	01

**1.3 – NATUREZA DO OBJETO:** Contratação da aquisição de Drone e Acessórios, para atender às necessidades da Fundação Pró-lar, conforme especificações e quantidades estabelecidas acima.

## 2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Os valores estimados da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, compõe o Anexo III deste Edital.

## 3. PRAZO DA GARANTIA.

**3.1** O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de, no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceitação do objeto e sua ativação, de acordo com as normas vigentes. Pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Fundação Pró-lar, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

**3.2** A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

**3.3** O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos produtos, acompanhados de manual de uso e manutenção.



**3.4** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturado.

**3.5** Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, vinculado a este Termo de Referência.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**5.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

#### **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

#### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**7.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.8.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**7.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

**7.8.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.8.4.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8 - LOCAL DE ENTREGA:**

- RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 37 – CENTRO – JACAREÍ / SP, CEP: 12.327-190

A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos da Fundação Pró-Lar de Jacareí, pelo telefone (12) 3951-6472 ou (12) 3951-6402, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos, o contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

**8.1** Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

**8.2** O recebimento por parte da Fundação Pró-Lar de Jacareí observará o estabelecido abaixo.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

### **Recebimento Provisório.**

**9.1** A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL SOB DEMANDA** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, na Fundação Pró-Lar de Jacareí, localizada na Rua José Bonifácio nº 37 – centro – Jacareí/SP – Cep. 12.327-190, telefones: (12) 3951-6402 ou 3951-6472. O horário de entrega será das 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira **através de agendamento**.

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes



no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Recebimento Definitivo**

**9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10 - Nota Fiscal**

**10.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **11 - Prazo e forma de pagamento**

**11.1.** Pagamento 5 (cinco) Dias Fora Semana (DFS).

**11.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

**11.3** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.4** Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

## **12 - Forma de pagamento**

**12.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**12.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**12.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

**13.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **14- Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **14.1. Habilitação jurídica:**

**14.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**14.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**14.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

**14.1.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021](#).

**14.1.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**14.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**14.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

**14.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**14.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **14.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**14.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

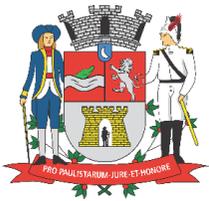
**15.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.762,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Ficha Nº 12 – DOTAÇÃO Nº 06.01.06.01.01.04.482.0014.2203**

**THÚLIO CORRÊA D'ÁVILA**  
DIRETOR GERAL



**Município de Jacareí**  
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**



**ANEXO III**

**MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	FUNTE (PAINEL DE PREÇOS OU NOME DO FORNECEDOR)	COTAÇÃO 2	FUNTE	COTAÇÃO 3	FUNTE	PREÇO MÉDIO	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÉDIO)
1	DJI - MAVIC 3 MULTIESPECTRAL - BR + MODULO RTK	UND	1	R\$ 39.900,00	Drone Visual	R\$ 41.999,00	Super Importadora	R\$ 44.900,00	G Drones	R\$ 42.266,33	42266,33
2	DJI - KIT 03 BATERIAS + HUB	UND	1	R\$ 6.900,00	Drone Visual	R\$ 8.299,00	Super Importadora	R\$ 5.900,00	G Drones	R\$ 7.033,00	7033,00
3	DJI - BASE D-RTK2	UND	1	R\$ 26.900,00	Drone Visual	R\$ 24.399,00	Super Importadora	R\$ 28.810,00	G Drones	R\$ 26.703,00	26703,00
4	DJI - TRIPÉ DA ESTAÇÃO BASE D-RTK 2	UND	1	R\$ 3.390,00	Drone Visual	R\$ 2.399,00	Super Importadora	R\$ 2.490,00	G Drones	R\$ 2.759,67	2759,67
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 78.762,00</b>

Fundação Pró-lar	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	

Jacareí, 31 de Agosto de 2.023

\_\_\_\_\_  
Romualdo Froes Rodrigues  
Setor de Compras



**ANEXO IV**

OBS.: Os materiais que estiverem em divergência entre as especificações do código CATMAT e as deste anexo, prevalecerá a descrição no Termo de Referência.

**PLANILHA FINANCEIRA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ESTIMADO – GRUPO 1**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERÊNCIA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	un	CÓDIGO Nº 484522 DJI – MAVIC 3 MULTIESPECTRAL + MÓDULO RTK		R\$ 42.266,33	R\$ 42.266,33
2	1	un	CÓDIGO Nº 601564 DJI - KIT 03 BATERIAS + HUB		R\$ 7.033,00	R\$ 7.033,00
3	1	un	CÓDIGO Nº 421052 DJI - BASE D-RTK2		R\$ 26.703,00	R\$ 26.703,00
4	1	un	CÓDIGO Nº 465786 DJI - TRIPÉ DA ESTAÇÃO BASE D-RTK 2		R\$ 2.759,67	R\$ 2.759,67
					<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA GRUPO 1</b>	<b>R\$ 78.762,00</b>

**THÚLIO CORRÊA D'ÁVILA**  
Presidente da Fundação Pró-Lar



**ANEXO V**

À Fundação Pró-Lar de Jacareí

Prezados Senhores, apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

**PLANILHA FINANCEIRA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA PROPOSTA – GRUPO 1**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERÊNCIA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 484522 DJI – MAVIC 3 MULTIESPECTRAL + MÓDULO RTK			
2	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 601564 DJI - KIT 03 BATERIAS + HUB			
3	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 421052 DJI - BASE D-RTK2			
4	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 465786 DJI - TRIPÉ DA ESTAÇÃO BASE D-RTK 2			
					<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA GRUPO 1</b>	<b>R\$</b>

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

**5 DFS** (Dias Fora a Semana após entrega da Nota Fiscal)



**Município de Jacaréi**  
Fundação Pró-Lar de Jacaréi



PRAZO DE GARANTIA PRODUTO/SERVIÇO:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:


**DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

IE:

NOME COMPLETO DO SÓCIO

PROPRIETÁRIO:

CPF:


**DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA**

(Tem que ser em nome da empresa)

NOME DO BANCO:

NÚMERO DO BANCO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA AGÊNCIA:

CONTAT CORRENTE NÚMERO/DV:


**OBS.:** A Fundação Pró-Lar de Jacaréi não paga por frete nem por visita técnica.

**Editável nos campos:**

MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, DADOS DO FORNECEDOR E DADOS BANCÁRIOS).

SENHOR FORNECEDOR, GENTILEZA CARIMBAR E ASSINAR  
A PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



**Município de Jacareí**  
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
(AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO)**

CONTRATO Nº 0\_\_\_\_.00/(2023)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ - UASG: 926797**

**Processo nº 40.096-2023/FPL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDAÇÃO PRÓ-LAR E A  
EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.392.032/0001-18, sediado Rua José Bonifácio nº 37, Centro - Jacareí/SP – CEP nº 12.327-190, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação Sr. Alexsandro Quadros da Rocha (Presidente), nomeado(a) pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial em 08 de janeiro de .2021, portador da Matrícula Funcional nº 29.649, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.**O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Drone e Acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO COMPATÍVEL COM TERMO DE REFERÊNCIA	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 484522 DJI – MAVIC 3 MULTIESPECTRAL + MÓDULO RTK			
2	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 601564 DJI - KIT 03 BATERIAS + HUB			
3	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 421052 DJI - BASE D-RTK2			
4	1	un	CÓDIGO DO CATMAT Nº 465786 DJI - TRIPÉ DA ESTAÇÃO BASE D-RTK 2			
					<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA GRUPO 1</b>	<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses após sua assinatura, considerando o prazo de garantia do objeto contratado, estabelecido no TR – Anexo I do Edital.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV - Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor do contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na **dotação e nota de empenho abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

Gestor da contratação

\_\_\_\_\_  
Alexsandro Quadros da Rocha  
Presidente da Fundação Pró-lar.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**MUNICÍPIO: CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA: CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**